

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 2.189 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de REFORMA "EX-OFFÍCIO" POR INCAPACIDADE - PROCESSO nº 2020/490072.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 Acórdão nº 16.034/1988 c/c Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 109, §1º e § 2º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "c", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, categoria "B" do Decreto nº 1461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; o Cabo BM RG 3892738, GLADSON SILVA ROCHA, mat. nº 57173401/1, pertencente ao efetivo do 1ª Seção Independente do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.949,86 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/BM	935,10
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	187,02
Gratificação de Localidade Especial - 30%	280,53
Indenização de Tropa - 10%	93,51
Gratificação de Risco de Vida - 100%	935,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	280,53
Representação por Graduação - 30%	280,53
Gratificação por Tempo de Serviço - 10%	299,23
Adicional de Inatividade - 20%	658,31

Total de Proventos 3.949,86

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 23/01/2020, data da Sessão Ordinária nº 001/2020-JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584416

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 2.207 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE REFORMA "EX OFFICIO" POR INCAPACIDADE - PROCESSO Nº 2017/328130

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a Portaria RE nº396 de 01/02/2005, que reformou "ex-officio", na mesma graduação, o Subtenente PM RR RG 10769, BONIFACIO DO SOCORRO MONTEIRO GOMES, mat. nº3381676/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a parcela de Auxílio Invalidez, em razão da Ata de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 006/2017 - JPMSS, bem como a sua fundamentação legal, de acordo com o art. 106, inciso II, art. 108, inciso III da Lei nº 5.251/1985, combinado com V. Acórdão nº 16.034/1988 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 1º, inciso II e 2º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art.1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999- DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto 4.439/86, art. 99, "caput" e §5º, da Lei nº 4491/1973, percebendo nessa situação os proventos mensais R\$ 6.580,20 (seis mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.082,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	433,00
Gratificação de Localidade Especial - 20%	216,50
Auxílio Moradia - 30%	324,75
Indenização de Tropa - 10%	108,25
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.082,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	324,75
Representação por Graduação - 35%	378,88
Adicional por Tempo de Serviço - 20%	790,23
Auxílio Invalidez	890,57
Adicional de Inatividade - 20%	948,27
Total de Proventos	6.580,20

II - Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 07/04/2017, data da Sessão Ordinária nº 006/2017- JPMSS, nos termos do art. 108, §2º da Lei nº 5251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584451

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 2.203 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-offício por incapacidade - processo nº 2020/499771.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V da Lei nº 5.251/1985 e Acórdão nº 16.034/1988 c/c Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 109, §1º e § 2º, alínea "b", da Lei nº5.251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº2.940/1983; art. 1º, Categoria "B" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº2.696/1983; art.1º da Lei nº8.229/2015; art. 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº4.490/1986; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 1º, inciso III do Decreto nº 4.439/1986; o 3º Sargento PM RG 22863, JOSÉ CARLOS ALVES, mat. nº5579511/1, pertencente ao efetivo do 14º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Barcarena), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.178,30 (oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	1.677,60
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	335,52
Gratificação de Localidade Especial - 30%	503,28
Indenização de Tropa - 10%	167,76
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.677,60
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	503,28
Representação por Graduação - 35%	587,16
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	1.363,05
Adicional de Inatividade - 20%	1.363,05
Total de Proventos	8.178,30

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 22/04/2020, data da Sessão Ordinária nº004/2020 - JPMSS nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584385

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 2.220 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de REFORMA EX OFFÍCIO por incapacidade- PROCESSO nº 2020/476827

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e Acórdão nº 16.034/1988 c/c Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 109, §1º e § 2º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº2.696/1983; art.1º da Lei nº8.229/2015; art. 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº4.490/1986; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 1º, inciso III do Decreto nº 4.439/1986; art.99, §5º da Lei nº 4.491/1973; o 3º Sargento PM RG 16454, EDILSON LOPES DA CONCEIÇÃO, mat. nº 5165717/1, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.817,23 (oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	1.677,60
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	335,52
Gratificação de Localidade Especial - 20%	335,52
Indenização de Tropa - 10%	167,76
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.677,60
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	503,28
Representação por Graduação - 35%	587,16
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	1.321,11
Adicional de Inatividade - 20%	1.321,11
Auxílio Invalidez	890,57
Total de Proventos	8.817,23

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 07/05/2020, data da Sessão Ordinária nº005/2020-JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584377

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 2.187 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de REFORMA "EX-OFFÍCIO" POR INCAPACIDADE - PROCESSO nº 2020/511240.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: